

## NOTA

*O Presidente da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço – ES, comunica que se encontra a disposição de qualquer contribuinte nos termos do § 3º do Art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo 00137/2023-6 – 2ª Câmara, Processos TC n°s 07865/2022-7, 07866/2022-1, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil.*

*Divino de São Lourenço-ES, 03 de abril de 2024.*



*Ronaldo Neves os Santos  
Presidente da CMDSL*